



LEILÃO

HARAS

*Escadinha*

---

MANGALARGA MARCHADOR

SELECIONANDO COM  
QUALIDADE DESDE 1962.



**20 DE ABRIL  
DE 2021  
TERÇA | 20h**

FOTOS, VÍDEOS E LANCES NO SITE  
**[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)**

**PAGAMENTO  
EM 36 PARCELAS  
(2+2+2+24+2+2+2)**

REALIZAÇÃO

**f HARAS  
ESCADINHA**

ASSESSORIA

**SELEÇÃO  
DA MARCHA**   
WWW.SELECAODAMARCHA.COM.BR

CATÁLOGO

**Publiarte**  
COMUNICAÇÃO & EVENTOS  
71 99166.5585

LEILOEIRA

**LEILO  
NORTE** 

INFORMAÇÕES:  
**(11) 3674.6666 / (71) 99132.9024**

## Refinamento, com estrutura e marcha.

O início da criação Escadinha remonta ao fim da década de 40, do século passado com Antônio Fernandes, meu tio, passando por Jaime Fernandes, meu pai e hoje em mãos dele, minha e de Jaime Filho, meu irmão.

Cavalos de destaque passaram pela criação, como o primeiro deles, o Campo Grande Cromo, depois vieram Catuni Tarzã, Sincero JB, Prelúdio do Porto, Herdade Garboso, Ultimato de Santa Lúcia, Drink LJ e mais outros, vindos das criações antigas do Sul de Minas, região berço da raça. Colaboraram com seus animais Gabriel Andrade, Urbano Junqueira, Oswaldo Reis, Casimiro Colares, José de Andrade Reis e Francisco Ormeu e continuam até hoje com seus descendentes, Virgílio Reis, José Carlos Junqueira, Toni Junqueira, Marcelo Junqueira e Laerte Junqueira, mantendo conosco intercâmbio entre nossas seleções.

Cavalos nascidos na criação como Jupιά, Lembrete, Escravo, Fiscal, Fidalgo, Infante, Quartzo, Sincero, Sargento, Gaudério, Guapo, Hércules e mais outros, todos com a marca Escadinha, nos deram muita alegria por seu sucesso.

O Mangalarga Marchador sempre esteve ao nosso lado, seja como criador e/ou em nosso dia a dia na lida das fazendas, com sua rusticidade, docilidade e a marcha característica, fazendo dele um cavalo especial e superior e é com alegria que queremos dividir nossa história com vocês, ofertando nossos animais.

Leonardo Fernandes



# INFORMAÇÕES E VENDAS

Marcelo Braga \_\_\_\_ (71) 98118.0423

Matheus Rolim \_\_\_\_ (71) 99172.7633

Diógenes Brandão (71) 99132.9024

## EQUIPE DE VENDAS

Adilson Carlos \_\_\_\_\_ (31) 99398.0412

André Amado \_\_\_\_\_ (71) 99139.4318

André Coutinho Filho \_\_\_\_\_ (21) 98750.0502

Andé Paixão (Dar Pista) \_\_\_\_\_ (75) 98144.9376

Artur Bahia \_\_\_\_\_ (33) 99910.0177

Dani Di Giaimo \_\_\_\_\_ (11) 97322.8206

Edson BH \_\_\_\_\_ (31) 98403.2521

Edvard Filho \_\_\_\_\_ (85) 98883.5753

Euller Brito \_\_\_\_\_ (73) 99950.9029

Fábio Rios \_\_\_\_\_ (71) 99192.1011

Flávio Ramos \_\_\_\_\_ (75) 98134.5503

Gabriel Barbarino \_\_\_\_\_ (71) 99373.8096

Geiny CTE Valente \_\_\_\_\_ (75) 98143.4078

Gionave Marcelei \_\_\_\_\_ (12) 98121.9034

Lara Fonseca \_\_\_\_\_ (73) 99109.4743

Lucas Kauan \_\_\_\_\_ (81) 99638.1073

Lucas Vila Liberdade \_\_\_\_\_ (71) 99997.2473

Nilson Brito \_\_\_\_\_ (11) 96760.1710


Pedro Bastos \_\_\_\_\_ (31) 99195.6710

Rodrigo Lacerda (Rui) \_\_\_\_\_ (75) 98187.6577

Vidal Reis \_\_\_\_\_ (31) 97533.3725

Waldefrido Rodrigues \_\_\_\_\_ (85) 99751.7675





**PARA  
ASSISTIR  
AOS VÍDEOS  
CLIQUE NAS  
FOTOS DOS  
ANIMAIS.**



PACOTE DE 03 COBERTURAS

# 01 CHARLATÃO JB



PACOTE DE 03 COBERTURAS

KACIQUE DA J.F. JOCEMAR

ESCALA DA J.F. JOCEMAR

SINCERO DA  
J.F. JOCEMAR



NORMA DA  
J.F. JOCEMAR

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CAVALO CRIA DE UMA DAS SELEÇÕES MAIS ANTIGAS DA RAÇA, FORMADORA DA MESMA, CONSANGUÍNEO, POIS SUA MÃE É IRMÃ DO PAI DO ELFO DO PORTO AZUL, SENDO A ÚLTIMA FILHA DELE E SEU PAI É FILHO MATERNO DA MESMA LINHA SANGUÍNEA. PAMPA DE PRETO COM GENÉTICA DE MARCHA PICADA, TEM AS CARACTERÍSTICAS DA CRIAÇÃO JB, REFINAMENTO E ESTRUTURA, ALÉM DE UMA BELA PELAGEM.

SEU FILHO **PAGODE DA ESCADINHA**



SEU FILHO **RAIADO DA ESCADINHA**





# PAGODE DA ESCADINHA



## PACOTE DE 03 COBERTURAS

SINCERO DA J.F. JOCEMAR

NORMA DA J.F. JOCEMAR

CHARLATÃO JB



JATIUCA  
DA ESCADINHA

EURO DA ESCADINHA

ZEBRINA DA ESCADINHA

FILHO DE CHARLATÃO JB, ESTE CONSANGUÍNEO, POIS SUA MÃE É IRMÃ DO PAI DO ELFO DO PORTO AZUL, SENDO A ÚLTIMA FILHA DELE E SEU PAI É FILHO MATERNO DA MESMA LINHA SANGUÍNEA. SUA MÃE É DESCENDE DA FAMOSA MEIA LUA DA ESCADINHA, MÃE DO FUTURO DOS MARES, ELA TEM EM SUA GENÉTICA ANIMAIS IMPORTANTES DA CRIAÇÃO COMO EURO DA ESCADINHA, NICARÁGUA DA ESCADINHA, PINTADO DA ESCADINHA, DIVISOR DA ESCADINHA E DO FAMOSO CRIATÓRIO LJ, O ZORRO LJ. PAGODE TEM INICIADO SUA TRAJETÓRIA NA REPRODUÇÃO COM DESTAQUE, MOSTRANDO EM SEUS FILHOS, BELEZA, RAÇA, ESTRUTURA E MARCHA PICADA NATURAL.

SEU PAI **CHARLATÃO JB**



SUA FILHA **BACANA JF DA ESCADINHA**





## QUADRILHA II DA ESCADINHA



## EMBRIÃO POR FARAÓ DO ALTO DA SERRA OU ÓVULO

TRIBUNAL L.J.

PITANGA DA ESCADINHA

GUAPO  
DA ESCADINHALAVRAS  
DA ESCADINHA

DRINK L.J.

QUADRILHA DA ESCADINHA

FILHA DO GARANHÃO PRINCIPAL DA CRIAÇÃO, GUAPO DA ESCADINHA, ESTE DESCENDENTE DO TRIBUNAL L.J, IRMÃO DO ELFO DO PORTO AZUL, COM A PITANGA DA ESCADINHA, NETA DO HERDADE GARBOSO, HERDADE FAVORITO E CONSANGÜÍNEO NA NOBREZA DE SANTA LÚCIA, IRMÃO PRÓPRIA DO ORIGINAL DE SANTA LÚCIA. SUA MÃE É FECHADA NA LINHAGEM HERDADE E DESCENDE DE UMA DAS TRÊS ÁGUAS BASES DESTA CRIAÇÃO, A BAIÁ DO ENGENHO DE SERRA. TEM EM SUA ASCENDÊNCIA O CAMPEÃO NACIONAL CHARLATÃO JG. EMBRIÃO PRONTO COM MAIS DE 60 DIAS E DISPONÍVEL PARA ENTREGAR, DE FARAÓ ALTO DA SERRA, CAVALO NETO DO ELFO DO PORTO AZUL COM A CAMPEÃ BIRUTA ALTO DA SERRA SANGUE NOBRE DA ANGÁI E CALCIOLÂNDIA, CAVALO QUE VEIO PARA COBRIR AS FILHAS DO GUAPO DA ESCADINHA.

EMBRIÃO POR  
FARAÓ ALTO DA SERRA



04

50%

# BACANA JF DA ESCADINHA



FÊMEA | REG: 334157 | NASC: 06/12/2019

**CHARLATÃO JB**

**JATIUCA DA ESCADINHA**

**PAGODE  
DA ESCADINHA**



**FATURA  
DA ESCADINHA**

**TRIBUNAL L.J.**

**PRENDA DA ESCADINHA**

FILHA DE PAGODE DA ESCADINHA, DESCENDENTE DO CHARLATÃO JB, HERDADE GARBOSO, PRELÚDIO DO PORTO, PINTADO DA ESCADINHA, DIVISOR DA ESCADINHA. PAGODE É UMA DAS PROMESSAS DA CRIAÇÃO, MOSTRANDO FILHOS DE DESTAQUE. SUA MÃE, É FILHA DO TRIBUNAL LJ, IRMÃO DO PAI DO ELFO DO PORTO AZUL, COM A PRENDA ESCADINHA, ESTA FILHA DO HERDADE GARBOSO COM A IRMÃ MATERNA DO FIDALGO DA ESCADINHA.

SEU PAI **PAGODE DA ESCADINHA**



SEU AVÔ **CHARLATÃO JB**





05

# BANDIDA JF DA ESCADINHA



FÊMEA | REG: 334158 | NASC: 10/12/2019

SINCERO DA J.F. JOCEMAR

CHARLATÃO JB



QUÊNIA  
DA ESCADINHA

GAUDÉRIO DA ESCADINHA

NORMA DA J.F. JOCEMAR

BELGA DA ESCADINHA

FILHA DE CHARLATÃO JB, ESTE CONSANGUÍNEO, POIS SUA MÃE É IRMÃ DO PAI DO ELFO DO PORTO AZUL, SENDO A ÚLTIMA FILHA DELE E SEU PAI É FILHO MATERNO DA MESMA LINHA SANGUÍNEA. SUA MÃE É FILHA DO GAUDÉRIO DA ESCADINHA COM A BELGA DA ESCADINHA, TODOS DE MARCHA PICADA NATURAL.

SEU PAI **CHARLATÃO JB**



SEU IRMÃO **PAGODE DA ESCADINHA**





06

# BÁRBARA JF DA ESCADINHA



FÊMEA | REG: 334176 | NASC: 17/02/2020

SINCERO DA J.F. JOCEMAR

NORMA DA J.F. JOCEMAR

CHARLATÃO JB



LIBRA  
DA ESCADINHA

EURO DA ESCADINHA

PRENDA DA ESCADINHA

FILHA DE CHARLATÃO JB, ESTE CONSANGUÍNEO, POIS SUA MÃE É IRMÃ DO PAI DO ELFO DO PORTO AZUL, SENDO A ÚLTIMA FILHA DELE E SEU PAI É FILHO MATERNO DA MESMA LINHA SANGUÍNEA. SUA MÃE É FILHA DO EURO DA ESCADINHA, UM PAMPA DE PRETO FILHO DA FAMOSA NICARÁGUA DA ESCADINHA COM A PRENDA DA ESCADINHA, ESTA FILHA DO HERDADE GARBOSO COM A IRMÃ MATERNA DO FIDALGO DA ESCADINHA.

SEU PAI **CHARLATÃO JB**



SEU AVÔ **EURO DA ESCADINHA**





07

# BONECA JF DA ESCADINHA



Sidney Araujo

FÊMEA | REG: 334175 | NASC: 16/02/2020

CHARLATÃO JB

JATIUCA DA ESCADINHA

PAGODE  
DA ESCADINHA



NUVEM  
DA ESCADINHA

DRINK L.J.

ELITE DA ESCADINHA

FILHA DE PAGODE DA ESCADINHA, DESCENDENTE DO CHARLATÃO JB, HERDADE GARBOSO, PRELÚDIO DO PORTO, PINTADO DA ESCADINHA, DIVISOR DA ESCADINHA. PAGODE É UMA DAS PROMESSAS DA CRIAÇÃO, MOSTRANDO FILHOS DE DESTAQUE. SUA MÃE, É FILHA DO DRINK LJ COM A ELITE DA ESCADINHA, DESCENDE DA IRLANDA JG, MÃE DO FIDALGO DA ESCADINHA.

SEU PAI **PAGODE DA ESCADINHA**



SEU AVÔ **CHARLATÃO JB**





08

# CZAR JF JF DA ESCADINHA



Sidney Araújo

MACHO | NASC: 14/11/2020

CHARLATÃO JB

JATIUCA DA ESCADINHA

PAGODE  
DA ESCADINHA



PEPITA  
DA ESCADINHA

GAUPO DA ESCADINHA

ATRIZ DA ESCADINHA

FILHO DE PAGODE DA ESCADINHA, DESCENDENTE DO CHARLATÃO JB, HERDADE GARBOSO, PRELÚDIO DO PORTO, PINTADO DA ESCADINHA, DIVISOR DA ESCADINHA, SUA MÃE, PEPITA, É FILHA DO GAUPO DA ESCADINHA, ESTE DESCENDENTE DO TRIBUNAL LJ, IRMÃO DO PAI DO ELFO DO PORTO AZUL COM A PITANGA DA ESCADINHA, NETA DO HERDADE GARBOSO, HERDADE FAVORITO E CONSANGÜÍNEO NA NOBREZA DE SANTA LÚCIA, IRMÃO PRÓPRIA DO ORIGINAL DE SANTA LÚCIA. SUA MÃE, ATRIZ, É FILHA DO ULTIMATO DE SANTA LUCIO, CAVALO QUE SE NOTABILIZOU EM PRODUÇÃO DE MARCHA PICADA NATURAL COM QUALIDADE E SUA MÃE, RESSACA É FILHA DO HERDADE GARBOSO COM UMA FILHA DO PRELÚDIO DO PORTO. POTRO INDICADO PARA PISTA E REPRODUÇÃO.

SEU PAI **PAGODE DA ESCADINHA**



Sidney Araújo

SEU AVÔ **CHARLATÃO JB**



Sidney Araújo



09

# LAÇO DA ESCADINHA



**MACHO** | REG: 34865 | NASC: 04/12/2011

**RABISCO L.J.**

**GREYSSON L.J.**



**HENA  
DA ESCADINHA**

**VIRTUAL DA ESCADINHA**

**HIROSHIMA L.J.**

**DISTINTA DA ESCADINHA**

FILHO DO GREYSSON L.J, ESTE FILHO DO IRMÃO MATERNO DO HAITI CAXAMBUENSE COM A HIROXIMA L.J, LINHA MAIS ANTIGA DESSE CRIATÓRIO. SUA MÃE DESCENDE DE PRELÚDIO DO PORTO, HERDADE GARBOSO, PINTADO DA ESCADINHA E REATOR DA ESCADINHA. CAVALO GRANDE, PRETO, MARCHA PICADA, INDICADO PARA PASSEIO E REPRODUÇÃO, SENDO JÁ PREMIADO EM PISTA.

SEU FILHO **VIGÁRIO DA ESCADINHA**



SUA FILHA **CAMÉLIA JF DA ESCADINHA**





# 10

## PROVÍNCIA DA ESCADINHA



FÊMEA | REG: 156950 | NASC: 18/01/2015

TRIBUNAL L.J.

PITANGA DA ESCADINHA

GUAPO  
DA ESCADINHA



ANGOLA  
DA ESCADINHA

VIRTUAL DA ESCADINHA

CARÍCIA DO PORTO

FILHA DO GARANHÃO PRINCIPAL DA CRIAÇÃO, GUAPO DA ESCADINHA, ESTE DESCENDENTE DO TRIBUNA L.J, IRMÃO DO PAI DO ELFO DO PORTO AZUL COM A PITANGA DA ESCADINHA, NETA DO HERDADE GARBOSO, HERDADE FAVORITO E CONSANGUÍNEO NA NOBREZA DE SANTA LÚCIA, IRMÃO PRÓPRIA DO ORIGINAL DE SANTA LÚCIA. SUA MÃE ANGOLA É DESCENDENTE DO PRELÚDIO DO PORTO E FILHA DO VIRTUAL DA ESCADINHA E SUA MÃO É A CARICIA DO PORTO, ÁGUA DESCENDENTE DA FAMOSA UVA DO PORTO. MATRIZ DE GENÉTICA CONSAGRADA E NUNCA FOI EM PISTA. ESTA PRENHA DE FARAÓ ALTO DA SERRA, CAVALO NETO DO ELFO DO PORTO AZUL COM A CAMPEÃ BIRUTA ALTO DA SERRA SANGUE NOBRE DA ANGAÍ E CALCIO LÂNDIA, VEIO PARA COBRIR AS FILHAS DO GUAPO DA ESCADINHA.

SEU PAI **GUAPO DA ESCADINHA**



**PRENHA DO FARAÓ ALTO DA SERRA**





11

# QUENTÃO DA ESCADINHA



**MACHO** | REG: **56873** | NASC: **09/11/2017**

**ELFO DO PORTO AZUL**

**BIRUTA ALTO DA SERRA**

**FARAÓ  
ALTO DA SERRA**



**LUCERNA  
DA ESCADINHA**

**DRINK L.J.**

**ÁUSTRIA DA ESCADINHA**

CAVALO NETO DO ELFO DO PORTO AZUL COM A CAMPEÃ BIRUTA ALTO DA SERRA SANGUE NOBRE DA ANGAÍ E CALCIOLÂNDIA. EM SUA LINHA BAIXA É FILHO DE LUCERNA DA ESCADINHA, IRMÃO DO CAMPEÃO NACIONAL JUNCO DA ESCADINHA, FILHOS DO DRINK L.J. NETO DO CAMPEÃO NACIONAL VELEIRO LJ COM A ÁUSTRIA DA ESCADINHA DESCENDENTE DO PRELÚDIO DO PORTO E HERDADE GARBOSO. NUNCA FOI EM PISTA E MOSTRA POTENCIAL COMPETITIVO PARA DISPUTAR. ÓTIMO DE SELA.

SEU PAI **FARAÓ ALTO DA SERRA**



SEU AVÔ **ELFO DO PORTO AZUL**





12

# RAIADO DA ESCADINHA



**MACHO** | REG: **258487** | NASC: **10/10/2017**

**SINCERO DA J.F. JOCEMAR**

**NORMA DA J.F. JOCEMAR**

**CHARLATÃO JB**



**MARSALA  
DA ESCADINHA**

**CREYSSON L.J.**

**ZEBRINA DA ESCADINHA**

FILHO DE CHARLATÃO JB, ESTE CONSANGUÍNEO, POIS SUA MÃE É IRMÃ DO PAI DO ELFO DO PORTO AZUL, SENDO A ÚLTIMA FILHA DELE E SEU PAI É FILHO MATERNO DA MESMA LINHA SANGUÍNEA. SUA MÃE, DE MARCHA PICADA NATURAL, É FILHA DO CREYSSON L.J, TAMBÉM DE MARCHA PICADA NATURAL, COM A ZEBRINA DA ESCADINHA, FILHA DE UMA IRMÃ MATERNA DE FUTURO DOS MARES.

SEU PAI **CHARLATÃO JB**



SEU IRMÃO **PAGODE DA ESCADINHA**





13

# REALENGO DA ESCADINHA



**MACHO** | REG: 56875 | NASC: 23/12/2017

**HERDADE ABISMO**

**HERDADE TROVADOR**



**LAGOSTA DA SANTA LÚCIA**

**PENSAMENTO DE S. LÚCIA**

**HERDADE LEMBRANÇA**

**URCA DE SANTA LÚCIA**

CAVALO FECHADO EM LINHAGENS TRADICIONAIS, HERDADE E SANTA LÚCIA. MOSTRA MARCHA PICADA NATURAL. TEM EM SUA GENEALOGIA ANIMAIS CONSAGRADOS DESSAS CRIAÇÕES COMO: HERDADE ABISMO, HERDADE JUPIÁ, HERDADE BOLERO, PENSAMENTO DE SANTA LÚCIA, PAULISTA DE SANTA LÚCIA E A MÃE DO ORIGINAL DE SANTA LÚCIA A IMPERATRIZ DE SANTA LÚCIA. CAVALO INDICADO PARA REPRODUÇÃO E PASSEIO.

SEU PAI **HERDADE TROVADOR**





14

# REGATA DA ESCADINHA



FÊMEA | REG: 177988 | NASC: 01/02/2017

DRINK L.J.

NICARÁGUA DA ESCADINHA

HÉRCULES  
DA ESCADINHA



GRACIOSA  
DA ESCADINHA

HIMALÁIA DE SANTA LÚCIA

ZUNGA DA ESCADINHA

FILHA DE HERCULES DA ESCADINHA, CAVALO DE MARCHA PICADA, PAMPA DE PRETO. ESTE DESCENDENTE DO DRINK LJ, NETO DO CAMPEÃO NACIONAL VELEIRO LJ, COM UMA DAS ÉGUAS IMPORTANTES DO CRIATÓRIO ESCADINHA, A NICARÁGUA DA ESCADINHA. SUA MÃE, GRACIOSA DA ESCADINHA, É FILHA DO HIMALAIA DE SANTA LÚCIA, CAVALO QUE TEM EM SEU PEDIGREE OS GRANDES INDIVÍDUOS DESSA CRIAÇÃO, COM A ZUNGA DA ESCADINHA, A ÚLTIMA FILHA DO HERDADE GARBOSO DA CRIAÇÃO. ESTA PRENHA DO GUAPO DA ESCADINHA. ÉGUA DE MORFOLOGIA INCOMPARÁVEL E DE MARCHA PICADA NATURAL.

SEU PAI **HÉRCULES DA ESCADINHA**



PRENHA DO GUAPO DA ESCADINHA (04/12/2020)





15

# RUBI DA ESCADINHA



Sidney  
Araújo

**MACHO** | REG: 57020 | NASC: 02/11/2017

**ELO KAFÉ DA NOVA**

**SADI MARIMBÁ**

**BIROU  
MARIMBÁ**



**ZEBRINA  
DA ESCADINHA**

**PINTADO DA ESCADINHA**

**MINERVA DA ESCADINHA**

SEU PAI, BIROU MARIMBÁ, FILHO DO ELA KAFÉ DA NOVA, CAVALO DE RENOME NACIONAL, DESCENDENTE DO PALHAÇO DE ITUVERA. SUA MÃE É A FAMOSA ZEBRINA DA ESCADINHA, MATRIZ QUE SE NOTABILIZA PELA PRODUÇÃO DE QUALIDADE QUE TEM COMO ASCENDENTES O PINTADO DA ESCADINHA, HERDADE GARBOSO, DIVISOR DA ESCADINHA, PRELÚDIO DO PORTO E A MÃE DO FUTURO DOS MARES, A MEIA LUA DA ESCADINHA.

SEU AVÔ **ELO KAFÉ DA NOVA**





16

50%

# SATURNO DA ESCADINHA



**MACHO** | REG: 272215 | NASC: 21/10/2018

**DRINK L.J.**

**NICARÁGUA DA ESCADINHA**

**HÉRCULES  
DA ESCADINHA**



**MARSALA  
DA ESCADINHA**

**CREYSSON L.J.**

**ZEBRINA DA ESCADINHA**

FILHO DE HÉRCULES DA ESCADINHA, CAVALO DE MARCHA PICADA, PAMPA DE PRETO. ESTE DESCENDENTE DO DRINK L.J, NETO DO CAMPEÃO NACIONAL VELEIRO L.J, COM UMA DAS ÉGUAS IMPORTANTES DO CRIATÓRIO ESCADINHA, A NICARÁGUA DA ESCADINHA. SUA MÃE, DE MARCHA PICADA NATURAL, É FILHA DO CREYSSON L.J, TAMBÉM DE MARCHA PICADA NATURAL, COM A ZEBRINA DA ESCADINHA, FILHA DE UMA IRMÃ MATERNA DE FUTURO DOS MARES.

SEU PAI **HÉRCULES DA ESCADINHA**



SEU AVÔ **DRINK L.J.**





17

# SETA DA ESCADINHA



FÊMEA | REG: 316745 | NASC: 12/10/2018

DRINK L.J.

NICARÁGUA DA ESCADINHA

HÉRCULES  
DA ESCADINHA



MALHADA  
DA ESCADINHA

DECRETO DO DESCOBRIMENTO

HILDA DA ESCADINHA

FILHA DE HERCULES DA ESCADINHA, CAVALO DE MARCHA PICADA, PAMPA DE PRETO, ESTE DESCENDENTE DO DRINK L.J, NETO DO CAMPEÃO NACIONAL VELEIRO L.J, COM UMA DAS ÉGUAS IMPORTANTES DO CRIATÓRIO ESCADINHA, A NICARÁGUA DA ESCADINHA. SUA MÃE É NETA DO PALHAÇO DE ITUVERA, SUA AVÓ MATERNA DESCENDE DO EURO DA ESCADINHA.

SEU PAI **HÉRCULES DA ESCADINHA**



SEU AVÔ **DRINK L.J.**





18

# TAÇA DA ESCADINHA



FÊMEA | REG: 332563 | NASC: 30/10/2019

BIROU MARIMBÁ

FARPA DA ESCADINHA

OVEIRO  
DA ESCADINHA



PENEIRA  
DA ESCADINHA

CHARLATÃO JB

ZEBRINA DA ESCADINHA

FILHA DE OVEIRO DA ESCADINHA, CAVALO VENDIDO CEDO A OUTRO CRIATÓRIO, NETO DO PALHAÇO DE ITUVERA, SUA MÃE É FILHA DO CHARLATÃO JB COM A FAMOSA ÁGUA DA CRIAÇÃO, ZEBRINA DA ESCADINHA, NETA DO HERDADE GARBOSO E DIVISOR DA ESCADINHA.

SEU AVÔ CHARLATÃO JB



SEU BISAVÔ ELO KAFÉ DA NOVA





19

# TALENTO DA ESCADINHA



Sidney  
Araújo

MACHO | REG: 283611 | NASC: 24/09/2019

CHARLATÃO JB

JATIUCA DA ESCADINHA

PAGODE  
DA ESCADINHA



LAMPARINA  
DO CABRAL

EQUADOR DO CABRAL

BORBOLETA CT23

FILHO DE PAGODE DA ESCADINHA, DESCENDENTE DO CHARLATÃO JB, HERDADE GARBOSO, PRELÚDIO DO PORTO, PINTADO DA ESCADINHA, DIVISOR DA ESCADINHA. PAGODE É UMA DAS PROMESSAS DA CRIAÇÃO, MOSTRANDO FILHOS DE DESTAQUE. SUA MÃE É PAMPA DE PRETO, DESCENDENTE DO CRIATÓRIO RANCHO PAMPA.

SEU PAI **PAGODE DA ESCADINHA**



SEU AVÔ **CHARLATÃO JB**





20

# TÂMARA DA ESCADINHA



Sidney  
Araújo

FÊMEA | REG: 333159 | NASC: 07/10/2019

SINCERO DA J.F. JOCEMAR

DECRETO DO DESCOBRIMENTO

NORMA DA J.F. JOCEMAR

CHARLATÃO JB



MALHADA  
DA ESCADINHA

HILDA DA ESCADINHA

FILHA DE CHARLATÃO JB, ESTE CONSANGUÍNEO, POIS SUA MÃE É IRMÃ DO PAI DO ELFO DO PORTO AZUL, SENDO A ÚLTIMA FILHA DELE E SEU PAI É FILHO MATERNO DA MESMA LINHA SANGUÍNEA. SUA MÃE É NETA DO PALHAÇO DE ITUVERA E SUA AVÓ MATERNA DESCENDE DO EURO DA ESCADINHA.

SEU PAI **CHARLATÃO JB**



SEU BISAVÔ **PALHAÇO DE ITUVERAVA**





21

# TOBIANA DA ESCADINHA



Sidney Araujo

FÊMEA | REG: 332562 | NASC: 17/10/2019

SINCERO DA J.F. JOCEMAR

NORMA DA J.F. JOCEMAR

CHARLATÃO JB



NAU DA  
ESCADINHA

BIROU MARIMBÁ

GAITEIRA DA ESCADINHA

FILHA DE CHARLATÃO JB, ESTE CONSANGUÍNEO, POIS SUA MÃE É IRMÃ DO PAI DO ELFO DO PORTO AZUL, SENDO A ÚLTIMA FILHA DELE E SEU PAI É FILHO MATERNO DA MESMA LINHA SANGUÍNEA. SUA MÃE É NETA DO PALHAÇO DE ITUVERA E DO CREYSSON L J GENÉTICA FORTE DE MARCHA PICADA.

SEU PAI **CHARLATÃO JB**



SEU BISAVÔ **ELO KAFÉ DA NOVA**





22

# TORNADO DA ESCADINHA



Sidney Araújo

MACHO | REG: 285695 | NASC: 20/12/2019

CHARLATÃO JB

JATIUCA DA ESCADINHA

PAGODE  
DA ESCADINHA



ECOLOGIA  
DA ESCADINHA

TRIBUNAL L.J.

LARANJADA DA ESCADINHA

FILHO DE PAGODE DA ESCADINHA, DESCENDENTE DO CHARLATÃO JB, HERDADE GARBOSO, PRELÚDIO DO PORTO, PINTADO DA ESCADINHA, DIVISOR DA ESCADINHA. PAGODE É UMA DAS PROMESSAS DA CRIAÇÃO. MOSTRANDO FILHOS DE DESTAQUE. SUA MÃE É UMA DAS ÉGUAS DE DESTAQUE DO CRIATÓRIO, DESCENDENTE DA FAMOSA LARANJADA DA ESCADINHA, MÃE DE UM DOS FORMADORES DO CRIATÓRIO PAMPA DA BAHIA, O SARGENTO DA ESCADINHA, A LARANJADA DA ESCADINHA QUE TAMBÉM É AVÓ DA CAMPEÃ NACIONAL HERDEIRA DA ESCADINHA.

SEU PAI **PAGODE DA ESCADINHA**



SEU AVÔ **CHARLATÃO JB**





23

50%

# UBARANA DA ESCADINHA



FÊMEA | NASC: 23/09/2020

DRINK L.J.

XANTINA DA ESCADINHA

GAUDÉRIO  
DA ESCADINHA



HELVÉCIA  
DA ESCADINHA

PRATEADO DO PORTO

SEDA DA ESCADINHA

FILHO DO GAUDÉRIO DA ESCADINHA, CAVALO QUE TEM SUA LINHA DESDE O INÍCIO DA CRIAÇÃO, INDO ATÉ O RIO VERDE, PASSANDO PELO PEDRA ESTANHO, SINCERO JB, CATUNI TARZAN, PRELÚDIO DO PORTO, HERDADE GARBOSO, PRATEADO DO PORTO E DRINK L.J. SUA MÃE É A HELVÉCIA DA ESCADINHA DE MARCHA PICADA NATURAL É UMA DAS ÉGUAS DE PONTA DA CRIAÇÃO, FILHA DO PRATEADO DO PORTO COM UMA FILHA DO HERDADE GARBOSO. POTRA COMPLETA POIS TEM PELAGEM, MARCHA PICADA NATURAL, MORFOLOGIA E GENÉTICA COMPROVADA PARA A PICADA, SENDO UMA OPORTUNIDADE PARA PISTA E REPRODUÇÃO. POR TER UMA IRMÃ PRÓPRIA NA CRIAÇÃO, FACILITOU OFERECER ELA AOS CRIADORES.

SEU AVÔ **DRINK L.J.**





24

# URANDI DA ESCADINHA



Sidney  
Araújo

**MACHO** | REG: **286443** | NASC: **08/01/2020**

**BIROU MARIMBÁ**

**FARPA DA ESCADINHA**

**OVEIRO  
DA ESCADINHA**

X

**CAPITU DO  
PORTO PALMEIRA**

**VULÇÃO DO P. PALMEIRA**

**XARADA DO P. PALMEIRA**

FILHA DE OVEIRO DA ESCADINHA, CAVALO VENDIDO CEDO A OUTRO CRIATÓRIO, NETO DO PALHAÇO DE ITUVERA, SUA MÃE É CRIA DO TRADICIONAL CRIATÓRIO PORTO PALMEIRA E NETA DO EXTRATO DO MINATTO E DO CABUÇU DA SELVA MORENA.

SEU AVÔ **VULÇÃO DO PROTO PALMEIRA**



SEU BISAVÔ **ELO KAFÉ DA NOVA**





25

# URUTU DA ESCADINHA



**MACHO** | NASC: 05/08/2020

**DRINK L.J.**

**XANTINA DA ESCADINHA**

**GAUDÉRIO  
DA ESCADINHA**



**GRACIOSA L.J.**

**LEMBRETE DA ESCADINHA**

**BEKA L.J.**

FILHO DO GAUDÉRIO DA ESCADINHA, CAVALO QUE TEM SUA LINHA DESDE O INÍCIO DA CRIAÇÃO, INDO ATÉ O RIO VERDE, PASSANDO PELO PEDRA ESTANHO, SINCERO JB, CATUNI TARZAN, PRELÚDIO DO PORTO, HERDADE GARBOSO, PRATEADO DO PORTO E DRINK L.J. SUA MÃE VEM DA CRIAÇÃO L.J. DE SUA LINHA MAIS ANTIGA E TRAZ EM SUA GENÉTICA OS MELHORES NOMES DESSA CRIAÇÃO. POTRO DE MARCHA PICADA NATURAL, REFINADO E COM UMA GENÉTICA DE QUALIDADE, INDICANDO PARA REPRODUÇÃO E COM UMA MARCHA IDEAL PARA PASSEIO.

SUA IRMÃ **UBARANA DA ESCADINHA**



SEU AVÔ **DRINK L.J.**





# REGULAMENTO 1º LEILÃO HARAS ESCADINHA

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador. O leilão terá término previsto às 20:00hs (horário de Brasília) do dia 20 de Abril de 2021, exceto para os lotes que entrarem para a regra de prorrogação automática\*

**\*REGRAS DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA: os lotes que obtiverem lances na última hora do leilão (19:00hs às 19:59hs, horário de Brasília, do dia 20 de Abril de 2021), apenas estes lotes, entrarão para prorrogação automática, adiando o prazo de encerramento por 20 minutos, e se neste período, não receberem mais lances daremos por encerrado o pregão do lote. Caso receba lance neste período, a prorrogação continuará até que o último lance não seja coberto no período de 10 minutos após o último lance ofertado. A regra de prorrogação automática visa dar oportunidade aos interessados que estejam disputando o lote de cobrir lances dados nos últimos minutos, fazendo com que a disputa seja justa. OBS: lances dados após o encerramento, no prazo normal ou após a prorrogação, poderão ser registrados no site, mas não serão validados.**

**Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.**

Os lotes serão abertos aos interessados compradores conforme data e horário acima, que, para participarem deverão estar devidamente cadastrados com LOGIN e SENHA no site: www.leilonorte.com e devidamente aprovados pelo departamento responsável.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do lance será por animal, que multiplicado por 36 parcelas (2+2+2+24+2+2+2) resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 02 (duas) parcelas à vista no ato do negócio + 02 (duas) parcelas em trinta dias + 02 (duas) parcelas em sessenta dias + 24 (vinte e quatro) parcelas mensais fixas sem correção + 02 (duas) parcelas seguintes + 02 (duas) parcelas seguintes + 02 (duas) parcelas finais.

## COMISSÃO

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas compras. Da 2ª parcela em diante a cobrança será enviada diretamente pelo vendedor.

Qualquer desconto que o comprador tenha não irá alterar o valor da comissão que será cobrada sobre o valor total bruto das aquisições.

A transferência do animal para o nome do comprador só será efetuada após quitação de todas as parcelas.

## CANCELAMENTO

Na eventualidade do arrematado do leilão presencial, on line ou virtual, não observar seu compromisso de compra, caso haja o cancelamento, poderá o Leiloeiro Oficial e a Empresa Leiloeira, designados, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40, do decreto 21.981, de 19/10/1932, emitindo Certidão/Boleto, com força de título para cobrança de comissões de 17% (dezesete por cento) sobre o valor da compra e a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

Caso haja atraso ou desistência no pagamento das parcelas, o comprador não será ressarcido do valor já pago.

## Observações.:

1. O valor do lance será de **R\$25,00 (vinte e cinco reais) em R\$25,00 (vinte e cinco reais) que multiplicado por 36 parcelas corresponderá ao valor total do lote.**
2. **FRETE POR CONTA DO COMPRADOR. É de inteira responsabilidade do comprador a segurança e o risco dos animais a serem transportados desde o momento de seu embarque no local de origem até a entrega no local de destino.**
3. **A não retirada dos animais após 60 dias da data do LEILÃO, acarretará o custo diário no valor de R\$30,00 (trinta reais), a ser pago pelo Comprador diretamente para o Vendedor, referente à estadia e manutenção dos animais. O Vendedor continuará tratando dos animais com os mesmos cuidados e a mesma assistência veterinária que presta aos animais de sua propriedade, entretanto o Vendedor e Leilonorte se eximem de quaisquer responsabilidades sobre estes.**
4. **A Leilonorte enviará para o endereço eletrônico do comprador no dia seguinte ao término do FECHAMENTO DA VENDA as Notas de Leilão/Contrato de Compromisso para que sejam devidamente assinadas nos locais indicados e devolvidas no endereço a ser informado pela Leilonorte no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DO CONTRATO ASSINADO FICARÁ IMPLÍCITA A DESISTÊNCIA DA COMPRA PELO ADQUIRENTE SOB AS PENAS DA LEI, DEVENDO O MESMO ARCAR COM OS CUSTOS DA DESISTÊNCIA E OS VALORES EFETIVADOS.**
5. **EMBRIÃO/ÓVULO - No caso de venda de embrião/óvulo, a receptora poderá integrar o lote da prenhez e será acrescido o valor de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) no valor da batida do martelo para pagamento em 3 parcelas, devendo a mesma estar quitada até o desmame do produto, é facultado ao vendedor à venda ou não da receptora por qualquer impossibilidade.**
6. **Os animais só serão liberados após compensação do valor de sinal e comissão e confirmação de assinatura eletrônica dos contratos.**
7. **As informações sobre os animais são de inteira responsabilidade do vendedor.**

## 1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIVADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convivado também será permitida a realização de compras no leilão.
  - 1.5.1. Ao convivado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado

independentemente de defesa.

- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.
  - 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.
  - 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.
  - 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
  - 1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
  - 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.
  - 1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.
  - 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.
  - 1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
  - 1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.
  - 1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.
  - 1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.
- ## 2. CADASTRO:
- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
  - 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convivado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
  - 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
  - 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias fotográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
  - 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
  - 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
  - 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
  - 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
  - 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
  - 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
  - 2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
  - 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s)/animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.
- ## 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:
- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
  - 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.
  - 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
  - 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
  - 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
  - 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
  - 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.
- ## 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHEZES:
- 4.1. PRENHEZES RECEPTORAS:
    - 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.
    - 4.1.2. A receptora não é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora deve ser paga a parte ao vendedor.
    - 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s)



sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

#### 4.2. EMBRÍOES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 360 dias, a contar da data da data do leilão.

4.2.2 Finto o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

#### 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.

#### 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado, a fêmea receptora é de propriedade do vendedor. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.4.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

#### 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as

condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

#### 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

#### 8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

#### 9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

#### 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

#### 11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento (LEILONORTE).

LEILONORTE LEILÕES





LEILÃO  
HARAS  
*Escadinha*  
MANGALARGA MARCHADOR

20 DE ABRIL DE 2021  
TERÇA | 20h

FOTOS, VÍDEOS E LANCES NO SITE  
[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)

PAGAMENTO EM 36 PARCELAS  
(2+2+2+24+2+2+2)

REALIZAÇÃO



ASSESSORIA



CATÁLOGO

**Publiarte**  
COMUNICAÇÃO & EVENTOS  
71 99166.5585

LEILOEIRA



INFORMAÇÕES:  
(11) 3674.6666 / (71) 99132.9024

FOTOS E VÍDEOS: SIDNEY ARAÚJO  
ARTHUR SÉRGIO • RICARDO MENDES